



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 851

de 31 de maio de 1.988

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 839, DE 29 DE JANEIRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 839, de 29 de janeiro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	12.280,00	13.507,00	14.854,00	16.339,00	17.973,00	19.777,00	21.755,00
02 -	17.397,00	19.137,00	21.048,00	23.155,00	25.475,00	28.049,00	30.833,00
03 -	21.325,00	23.457,00	25.801,00	28.377,00	31.217,00	34.337,00	37.386,00
04 -	25.590,00	28.393,00	30.961,00	34.054,00	37.459,00	41.203,00	45.323,00
05 -	31.168,00	33.888,00	37.150,00	40.870,00	44.957,00	49.449,00	58.129,00
06 -	35.825,00	38.584,00	43.345,00	47.678,00	52.446,00	57.691,00	63.461,00
07 -	46.060,00	50.665,00	55.729,00	61.300,00	67.432,00	74.619,00	81.600,00

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cz\$. 5.117,00 (cinco mil cento e dezessete cruzados), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 1.988.

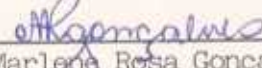
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 31 de maio de 1.988


Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=